

Ofício GP nº 113/2025

Toritama, 15 de agosto de 2025.

À Vossa Excelência
José Simplício Neto
Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Toritama/PE
Rua Ernesto Herculino Cordeiro, nº 199
55.125-00 Toritama. PE

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar. Dispõe sobre a criação de cargos de Orientador Educacional de Trânsito e Transporte Público na estrutura administrativa e organizacional da CTTU, e dá outras providências.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Toritama,

Nos termos do art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, encaminho Mensagem nº 023/2025 e Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos de Orientador Educacional de Trânsito e Transporte Público na estrutura administrativa e organizacional da CTTU, e dá outras providências.”, para votação e aprovação dessa respeitável Casa Legislativa.

Dada a importância da matéria e o interesse público que nela se insere, encaminho a justificativa necessária à sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, na forma do Regimento Interno dessa Casa.

Sem outro assunto para o momento, cuido do ensejo para manifestar a Vossa Excelência e dignos pares votos de estima e distinto respeito.

Atenciosamente,

Sergio Procópio Colin da Silva Carvalho
Prefeito de Toritama

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
CNPJ: 11.256.054/0001-39
Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras
Toritama – Pernambuco – CEP 55125-000

MENSAGEM Nº 023/2025

Senhores Membros da Câmara Municipal de Toritama-PE,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insígnies representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que “Dispõe sobre a criação de cargos de Orientador Educacional de Trânsito e Transporte Público na estrutura administrativa e organizacional da CTTU, e dá outras providências.”

A criação do cargo de Orientador Educacional de Trânsito e Transporte Público, integrado à CTTU, representa um passo importante na busca por soluções abrangentes e sustentáveis para os desafios enfrentados nas áreas urbanas, e visa Redução de sinistros de trânsito: A conscientização e educação para o trânsito têm o potencial de reduzir o número de sinistros, minimizando danos à vida e ao patrimônio, melhorar da Mobilidade, com o aumento da consciência sobre o uso responsável dos meios de transporte, espera-se uma melhoria na fluidez do tráfego e na qualidade do transporte público, além da criação de uma Cultura de Respeito.

A presença do Orientador Educacional contribuirá para a criação de uma cultura de respeito às normas de trânsito, fomentando a cidadania e a convivência pacífica no ambiente urbano.

A integração da fiscalização com a educação é fundamental para a construção de uma cidade mais segura, eficiente e harmoniosa. Este projeto de lei visa, portanto, promover uma mudança cultural que reflita diretamente na qualidade de vida dos cidadãos e na construção de cidades mais humanas e sustentáveis.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, o Prefeito do Município de Toritama, no uso regular de suas atribuições legais, submete o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Ao tempo que apresenta votos de distinto respeito e consideração, subscrevo.

Atenciosamente,

Sergio Procópio Colin da Silva Carvalho
Prefeito de Toritama

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras
Toritama – Pernambuco – CEP 55125-000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de cargos de Orientador Educacional de Trânsito e Transporte Público na estrutura administrativa e organizacional da CTTU, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TORITAMA decreta:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano – CTTU, do município de Toritama os cargos de provimento efetivo de “Orientador Educacional de Trânsito e Transporte Público”, na forma do Anexo único desta Lei Complementar.

Art. 2º O cargo referido no artigo primeiro desta Lei será regido pelo regime jurídico em vigor para os servidores públicos municipais.

Art. 3º Para fins do cargo de Orientador Educacional de Trânsito e Transporte Público, considera-se:

I – Orientador Educacional de Trânsito e Transporte Público – cargo público municipal criado por Lei Complementar, com atribuições e responsabilidades próprias, pertencente ao quadro permanente da Administração Pública.

Art. 4º São atribuições do cargo de Orientador Educacional de Trânsito e Transporte Público:

I - executar ações de caráter educativo, civilizador e formador de cidadania integradas com a rede de ensino do Município de Toritama;

II - elaborar, executar e coordenar a execução de programas educativos de trânsito e campanhas educacionais;

III – prestar suporte aos Agentes de Trânsito nas atividades relacionadas à mobilidade e fluidez urbana no município de Toritama-PE, objetivando a promoção de um trânsito seguro, ordenado e eficiente.

IV - executar outras atividades correlatas.

Art. 5º São deveres e prerrogativas do Orientador Educacional de Trânsito e Transporte Público:

I - requerer e obter auxílio da força de segurança pública, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas atribuições legais;

II - elabora relatório referente cumprimento de suas atribuições e execução de suas atividades, apresentando-os na periodicidade determinada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras

Toritama – Pernambuco – CEP 55125-000

III - cumprir a carga horária do cargo, escalas e ordens de serviço, escritas ou verbais, emitidas pela Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama – CTTU;

IV - comunicar a seus superiores hierárquicos todo fato contrário ao interesse público, irregularidade ou ilegalidade de que tiver conhecimento em razão do cargo, de função ou do serviço;

V - exercer com eficiência, eficácia e efetividade as atribuições do cargo, objetivando a qualidade dos serviços prestados à população.

§1º O desempenho das atividades de Orientador Educacional de Trânsito e Transporte Público não poderá se confundir com as atividades de fiscalização, devendo os orientadores de trânsito e transporte se limitarem a orientação e conscientização da população, sendo-lhes vedado fiscalizar ou aplicar qualquer penalidade.

§2º Antes de desempenhar as atividades de Orientador Educacional de Trânsito e Transporte Público, os agentes na forma do artigo anterior serão submetidos a processo de formação nos moldes definidos pela Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama - CTTU.

Art. 6º Serão exigidos para exercício do cargo referido no artigo primeiro desta Lei, além de outros requisitos previstos em regulamento e/ou edital:

I - nacionalidade brasileira;

II - ter no mínimo 18 (dezoito) anos;

III - a quitação das obrigações eleitorais;

IV - a quitação das obrigações militares para homens;

V - Possuir ensino médio completo;

VI- Possuir Carteira Nacional de Habilitação nas categorias “A” e “B”.

Art. 7º A jornada de trabalho do cargo de Orientador Educacional de Trânsito e Transporte Público será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 8º O vencimento, o quantitativo de cargos e a jornada, corresponderão aos valores definidos no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 9º Os agentes Orientadores Educacionais de Trânsito e Transporte Público deverão fazer uso obrigatório de uniforme padrão fornecido pela Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama – CTTU.

Art. 10 É vedado ao agente Orientador Educacional de Trânsito e Transporte Público utilizar o uniforme fora do serviço, quando afastado oficialmente das atividades por motivo de suspensão disciplinar, férias, licença ou qualquer outro motivo que implique seu afastamento das funções precípuas a natureza do cargo.

Art. 11 O agente Orientador Educacional de Trânsito e Transporte Público deverá zelar por seu uniforme e equipamentos fornecidos pela Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama – CTTU.

§1º Fica vedado a alteração das características do uniforme, nem o emprestar a pessoa que não compõe o quadro de Orientadores Educacionais de Trânsito e Transporte Público, que possa ser confundido como tal, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

§2º A perda ou dano causado ao uniforme ou equipamentos confiados ao agente Educacional de Trânsito e Transporte Público deverá ser imediatamente informada ao superior hierárquico para as devidas providências.

Art. 12 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 13 Está Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 15 de agosto de 2025, 72º da Emancipação.

Sergio Procópio Colin da Silva Carvalho
Prefeito de Toritama

ANEXO ÚNICO

Símbolo	Cargo	Vencimento	Quantidade	Jornada	Atribuições
PE-OETP	Orientador Educacional de Trânsito e Transporte Público	R\$ 1.518,00	10	40h	Executar ações de caráter educativo, civilizador e formador de cidadania integradas com a rede de ensino do Município de Toritama; Elaborar, executar e coordenar a execução de programas educativos de trânsito e campanhas educacionais; executar outras atividades correlatas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras
Toritama – Pernambuco – CEP 55125-000



MEMÓRIA DE CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ORIENTADOR EDUCACIONAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

LDO 2025 - Lei nº 2.033, de 28 de agosto de 2024

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas do Município

Despesa com Pessoal e Encargos prevista na LDO 2025 (A)			(B)	Impacto em % (C = B / A)
2025	R\$	107.030.000,00	R\$ 135.810,40	0,13%
2026	R\$	110.731.000,00	R\$ 246.928,00	0,22%
2027	R\$	117.310.000,00	R\$ 246.928,00	0,21%

IMPACTO FINANCEIRO

LDO 2025 - Lei nº 2.033, de 28 de agosto de 2024

V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

Saldo Financeiro previsto na LDO 2025 (A)			(B)	Impacto em % (C = B / A)
2025	R\$	14.935.000,00	R\$ 135.810,40	0,91%
2026	R\$	9.936.000,00	R\$ 246.928,00	2,49%
2027	R\$	8.407.000,00	R\$ 246.928,00	2,94%

JOAO GUALBERTO

COMBE

GOMES:01010528475

João Gualberto Combé Gomes

Contador

CRC/PE n 021289/O-0

Assinado de forma digital por
JOAO GUALBERTO COMBE
GOMES:01010528475
Dados: 2025.06.30 16:54:41 -03'00'



MEMÓRIA DE CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ORIENTADOR EDUCACIONAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA 2025

Nº	Qtda de Cargos (A)	Cargo (B)	Vencimento (C)	06 Meses (Jul a Dez) (D)	Remuneração Anual (E = C * D)	13º Salário (F)	1/3 de Férias (G = C / 3)	Obrigação Patronal (H = E + F + G * 22%)	Custo Total Anual por Servidor (I = E + F + G + H)
1	1	Orientador Educacion	R\$ 1.518,00	6	R\$ 9.108,00	R\$ 1.518,00	R\$ 506,00	R\$ 2.449,04	R\$ 13.581,04
2	1	Orientador Educacion	R\$ 1.518,00	6	R\$ 9.108,00	R\$ 1.518,00	R\$ 506,00	R\$ 2.449,04	R\$ 13.581,04
3	1	Orientador Educacion	R\$ 1.518,00	6	R\$ 9.108,00	R\$ 1.518,00	R\$ 506,00	R\$ 2.449,04	R\$ 13.581,04
4	1	Orientador Educacion	R\$ 1.518,00	6	R\$ 9.108,00	R\$ 1.518,00	R\$ 506,00	R\$ 2.449,04	R\$ 13.581,04
5	1	Orientador Educacion	R\$ 1.518,00	6	R\$ 9.108,00	R\$ 1.518,00	R\$ 506,00	R\$ 2.449,04	R\$ 13.581,04
6	1	Orientador Educacion	R\$ 1.518,00	6	R\$ 9.108,00	R\$ 1.518,00	R\$ 506,00	R\$ 2.449,04	R\$ 13.581,04
7	1	Orientador Educacion	R\$ 1.518,00	6	R\$ 9.108,00	R\$ 1.518,00	R\$ 506,00	R\$ 2.449,04	R\$ 13.581,04
8	1	Orientador Educacion	R\$ 1.518,00	6	R\$ 9.108,00	R\$ 1.518,00	R\$ 506,00	R\$ 2.449,04	R\$ 13.581,04
9	1	Orientador Educacion	R\$ 1.518,00	6	R\$ 9.108,00	R\$ 1.518,00	R\$ 506,00	R\$ 2.449,04	R\$ 13.581,04
10	1	Orientador Educacion	R\$ 1.518,00	6	R\$ 9.108,00	R\$ 1.518,00	R\$ 506,00	R\$ 2.449,04	R\$ 13.581,04
Total.....									R\$ 135.810,40

JOAO GUALBERTO
COMBE
João Gualberto Combe Gomes
475
Contador
CRC/PE n 021289/O-0

Assinado de forma
digital por JOAO
GUALBERTO COMBE
GOMES:01010528475
Dados: 2025.06.30
16:54:55 -03'00'



MEMÓRIA DE CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ORIENTADOR EDUCACIONAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA 2026

Nº	Qtda de Cargos (A)	Cargo (B)	Vencimento (C)	12 Meses (Jan a Dez) (D)	Remuneração Anual (E = C * D)	13º Salário (F)	1/3 de Férias (G = C / 3)	Obrigação Patronal (H = E + F + G * 22%)	Custo Total Anual por Servidor (I = E + F + G + H)
1	1	Orientador Educacion	R\$ 1.518,00	12	R\$ 18.216,00	R\$ 1.518,00	R\$ 506,00	R\$ 4.452,80	R\$ 24.692,80
2	1	Orientador Educacion	R\$ 1.518,00	12	R\$ 18.216,00	R\$ 1.518,00	R\$ 506,00	R\$ 4.452,80	R\$ 24.692,80
3	1	Orientador Educacion	R\$ 1.518,00	12	R\$ 18.216,00	R\$ 1.518,00	R\$ 506,00	R\$ 4.452,80	R\$ 24.692,80
4	1	Orientador Educacion	R\$ 1.518,00	12	R\$ 18.216,00	R\$ 1.518,00	R\$ 506,00	R\$ 4.452,80	R\$ 24.692,80
5	1	Orientador Educacion	R\$ 1.518,00	12	R\$ 18.216,00	R\$ 1.518,00	R\$ 506,00	R\$ 4.452,80	R\$ 24.692,80
6	1	Orientador Educacion	R\$ 1.518,00	12	R\$ 18.216,00	R\$ 1.518,00	R\$ 506,00	R\$ 4.452,80	R\$ 24.692,80
7	1	Orientador Educacion	R\$ 1.518,00	12	R\$ 18.216,00	R\$ 1.518,00	R\$ 506,00	R\$ 4.452,80	R\$ 24.692,80
8	1	Orientador Educacion	R\$ 1.518,00	12	R\$ 18.216,00	R\$ 1.518,00	R\$ 506,00	R\$ 4.452,80	R\$ 24.692,80
9	1	Orientador Educacion	R\$ 1.518,00	12	R\$ 18.216,00	R\$ 1.518,00	R\$ 506,00	R\$ 4.452,80	R\$ 24.692,80
10	1	Orientador Educacion	R\$ 1.518,00	12	R\$ 18.216,00	R\$ 1.518,00	R\$ 506,00	R\$ 4.452,80	R\$ 24.692,80
Total.....									R\$ 246.928,00

JOAO GUALBERTO
COMBE
João Gualberto Combe Gomes
Contador
CRC/PE n 021289/O-0

Assinado de forma
digital por JOAO
GUALBERTO COMBE
GOMES:01010528475
Dados: 2025.06.30
16:55:07 -03'00'



MEMÓRIA DE CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ORIENTADOR EDUCACIONAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA 2027

Nº	Qtda de Cargos (A)	Cargo (B)	Vencimento (C)	12 Meses (Jan a Dez) (D)	Remuneração Anual (E = C * D)	13º Salário (F)	1/3 de Férias (G = C / 3)	Obrigação Patronal (H = E + F + G * 22%)	Custo Total Anual por Servidor (I = E + F + G + H)
1	1	Orientador Educacion	R\$ 1.518,00	12	R\$ 18.216,00	R\$ 1.518,00	R\$ 506,00	R\$ 4.452,80	R\$ 24.692,80
2	1	Orientador Educacion	R\$ 1.518,00	12	R\$ 18.216,00	R\$ 1.518,00	R\$ 506,00	R\$ 4.452,80	R\$ 24.692,80
3	1	Orientador Educacion	R\$ 1.518,00	12	R\$ 18.216,00	R\$ 1.518,00	R\$ 506,00	R\$ 4.452,80	R\$ 24.692,80
4	1	Orientador Educacion	R\$ 1.518,00	12	R\$ 18.216,00	R\$ 1.518,00	R\$ 506,00	R\$ 4.452,80	R\$ 24.692,80
5	1	Orientador Educacion	R\$ 1.518,00	12	R\$ 18.216,00	R\$ 1.518,00	R\$ 506,00	R\$ 4.452,80	R\$ 24.692,80
6	1	Orientador Educacion	R\$ 1.518,00	12	R\$ 18.216,00	R\$ 1.518,00	R\$ 506,00	R\$ 4.452,80	R\$ 24.692,80
7	1	Orientador Educacion	R\$ 1.518,00	12	R\$ 18.216,00	R\$ 1.518,00	R\$ 506,00	R\$ 4.452,80	R\$ 24.692,80
8	1	Orientador Educacion	R\$ 1.518,00	12	R\$ 18.216,00	R\$ 1.518,00	R\$ 506,00	R\$ 4.452,80	R\$ 24.692,80
9	1	Orientador Educacion	R\$ 1.518,00	12	R\$ 18.216,00	R\$ 1.518,00	R\$ 506,00	R\$ 4.452,80	R\$ 24.692,80
10	1	Orientador Educacion	R\$ 1.518,00	12	R\$ 18.216,00	R\$ 1.518,00	R\$ 506,00	R\$ 4.452,80	R\$ 24.692,80
Total.....								R\$	246.928,00

JOAO GUALBERTO
COMBE
João Gualberto Combe Gomes
Contador
CRC/PE nº 21289/O-0

Assinado de forma
digital por JOAO
GUALBERTO COMBE
GOMES:01010528475
Dados: 2025.06.30
16:55:18 -03'00'



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2D6-8D9F-EB3B-0200

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO (CPF 098.XXX.XXX-14) em 15/08/2025 09:26:12
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toritama.1doc.com.br/verificacao/F2D6-8D9F-EB3B-0200>